

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### PORTARIA N.º 25792/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 5.975, de 27 de abril de 2023,

#### RESOLVE

Art. 1.º Convocar, em caráter temporário, Roberta Vuaden, CPF n.º 031.360.290-54, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Lajeado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, conforme Edital n.º 073/2023, homologado em 19 de abril de 2023, classificada em 1º (primeiro) lugar, para exercer o cargo de Professor de Anos Finais Inglês – 25 horas, Nível I, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando estabelecido o prazo de até 180 dias, a contar de sua contratação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de maio de 2023.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e P	ublica	ado
em	/	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### PORTARIA N.º 25793/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1.º Designar ao servidor Leonardo João Crestani, matrícula 5575, nomeado em caráter efetivo para o cargo de Biólogo, através da portaria 9.792, de 08 de junho de 2016, à Função Gratificada de Chefe de Turma – FG2.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 11 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de maio de 2023.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registi	rado e I	ublic	ado
em	/	/_	



legais,

## **BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL**

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### PORTARIA N.º 25794/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições

#### RESOLVE

Art. 1.º Interromper o gozo de férias, concedidas através da Portaria n.º 25.665, de 10 de abril de 2023, nos dias 15 de maio de 2023 e 16 de maio de 2023, da servidora Ana Cristina Freitas da Costa, matrícula 6757, ocupante do Cargo de Enfermeiro.

Art. 2.º Conceder o gozo das férias interrompidas, à servidora Ana Cristina Freitas da Costa, nos dias 18 de maio de 2023 e 19 de maio de 2023.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 15 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de maio de 2023.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regist	rado e l	Publica	ıdo
em	/_	/_	

Gabriele Regine da Costa Agente Administrativo

Matrícula 5450



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### PORTARIA N.º 25795/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

#### RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Ernani Roberto Koeller, matrícula 3188, ocupante do Cargo de Operário, no período de 1º de junho de 2023 a 30 de junho de 2023 — 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2021 a 06 de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de maio de 2023.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regist	rado e	Publica	ado
em	/	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### PORTARIA N.º 25796/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Osvaldirio Eloir Krummenauer, matrícula 4947, ocupante do Cargo de Operário, no período de 12 de junho de 2023 a 26 de junho de 2023 – 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 14 de novembro de 2021 a 13 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de maio de 2023.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regist	rado e	Publica	ado
em	/	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### PORTARIA N.º 25797/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Marciléia Bothmann Leonhardt, matrícula 4031, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola, no período de 12 de junho de 2023 a 21 de junho de 2023 – 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 26 de julho de 2021 a 25 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de maio de 2023.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regist	rado e	Publica	ado
em	/	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### PORTARIA N.º 25798/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

#### RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Sônia Herdina, matrícula 4785, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 05 de junho de 2023 a 14 de junho de 2023 — 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de maio de 2023.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regist	rado e l	Publica	ado
em	/	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### PORTARIA N.º 25799/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Delane Regina Schmitt, matrícula 4908, ocupante do Cargo de Servente, no período de 12 de junho de 2023 a 26 de junho de 2023 — 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2021 a 1º de setembro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de maio de 2023.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regist	rado e l	Publica	ado
em	/	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### PORTARIA N.º 25800/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

#### RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Raquel Borges de Quadros, matrícula 6377, ocupante do Cargo de Enfermeiro, no período de 12 de junho de 2023 a 1º de julho de 2023 - 20 dias, relativas ao período aquisitivo de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de maio de 2023.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regist	rado e	Publica	ado
em	/	/	



### TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### LEI N° 5.982 DE 11 DE MAIO DE 2023

Acresce e altera dispositivo à Lei Municipal nº 5.021, de 03 de julho de 2018, que consolida legislação que versa sobre o Plano Diretor Participativo de Teutônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui os parágrafos 6º e 7º no art. 20 da Lei Municipal nº 5.021/18, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.	20	 	 	

§6º ao longo da faixa da RSC-453, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros, fica reduzida para 5 (cinco) metros.

§7º as edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia RSC-453, construídas até a data de promulgação da Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista anteriormente, de reserva de faixa não edificável, de no mínimo, 15 (quinze) metros."

Art.  $2^{\circ}$ . Fica alterada a redação do parágrafo  $1^{\circ}$  do art. 25 da Lei Municipal  $n^{\circ}$  5.021/18, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 11 de maio de 2023.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registra	ido C I	ublica	luo
em	/_	/	

Gabriele Regine da Costa



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Agente Administrativo Matrícula 5450



### TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### LEI N° 5.983 DE 11 DE MAIO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 148.719,39 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 148.719,39 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

 $\,$  Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 11 de maio de 2023.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_.



### TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### LEI Nº 5.984 DE 11 DE MAIO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .....R\$ 150.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 11 de maio de 2023.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e P	ublicac	do
em	/	/	



### TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### LEI N° 5.985 DE 11 DE MAIO DE 2023

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.  $1^{\rm o}$  Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e art. 202, inciso II do Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal  $n^{\rm o}$  4.480/2015), o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

Quant.ProfissionalCarga HoráriaRemuneração01Psicólogo40 horasR\$ 5.433,07

Art.  $2^{\rm o}$  A contratação prevista no artigo  $1^{\rm o}$  faz-se necessárias em substituição à servidora efetiva que entrará em licença gestante.

Parágrafo único. A contratação prevista no art.  $1^{\circ}$  seguirá a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 11 de maio de 2023.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_/\_\_\_



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### LEI Nº 5.986 DE 11 DE MAIO DE 2023

Autoriza a concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social à empresa POSITANO INDÚSTRIA DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social constituído em pagamento de aluguel, correspondente à quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, do prédio em que está instalada a empresa POSITANO INDÚSTRIA DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 27.766.460/0001-81, no Município de Teutônia/RS.

- §1°. O incentivo financeiro para custeio de aluguel que se refere o caput deste artigo se dá em conformidade com a Lei Municipal nº 3.351, de 25 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.128, de 07 de março de 2019.
- §2º. O valor do benefício destinado ao empreendimento terá valor fixo, não sofrendo correção durante o período.
- §3º. Somente será autorizado o pagamento do incentivo, pela autoridade competente, à empresa que estiver quite com a Fazenda Municipal de Teutônia/RS.
- Art. 2º. Como contrapartida pela liberação dos recursos estabelecidos no artigo 1º a empresa deverá permanecer no município por um período de no mínimo 5 (cinco) anos e realizar a criação de no mínimo 09 (nove) novas vagas de empregos, no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Incentivo a ser firmado com o Município.

Parágrafo único. Semestralmente até que se complete o prazo de 12(doze) meses, como forma de prestação de contas, a empresa apresentará diagnóstico com o atual quadro funcional para que se possa verificar a evolução ou manutenção do número de empregados contratados.

Art. 3º. No caso de não ter cumprido o que está estabelecido no artigo 2º da presente Lei, o responsável legal pela empresa deverá devolver os valores já pagos por conta da mesma, devidamente corrigidos e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 4º. A empresa beneficiada deverá prestar contas do incentivo ora concedido, na forma e prazos previstos no Contrato de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 5°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 8 SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
- 1 SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
- 22.661.0092.2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A EMPRESAS
- 3.3.3.60.45.00.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 500

Recursos não Vinculados de Impostos 1 - RECURSO LIVRE 888

Art. 6º O benefício a que se refere a presente Lei tem prazo de 12 (doze)

meses.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 11 de maio de 2023.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e P	ublicado	
em	1	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### ANEXO I

# CONTRATO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA/RS Nº (NÚMERO)/(ANO)

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. .............., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e (NOME DA INCENTIVADA), empresa inscrita no CNPJ sob nº(Nº CNPJ INCENTIVADA), estabelecida à (ENDEREÇO DA INCENTIVADA: RUA/AV, Nº, BAIRRO, CIDADE E CEP), neste ato representado por (CARGO DO REPRESENTANTE – DIRETOR/SÓCIO), (NOME DO REPRESENTANTE), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), inscrito no sob nº CPF nº (NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE) e sob nº RG nº (NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE), doravante denominada INCENTIVADA, resolvem firmar o presente Contrato de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social – MODALIDADE ALUGUEL INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE INDÚSTRIA, de acordo com a Lei Municipal nº 3.351/2010, com as alterações da Lei Municipal nº 5.128/2019, e Decreto Municipal nº XXXXXXXXXXXX/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social – MODALIDADE ALUGUEL INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE INDÚSTRIA, o incentivo financeiro para custeio de aluguel da INCENTIVADA, nos termos da Lei Municipal nº 3.351/2010, com as alterações da Lei Municipal nº 5.128/2019, conforme especificações abaixo:

Descrição da finalidade da INCENTIVADA	Número de trabalhadores	Valor mensal de incentivo

Parágrafo único — A servidora Nalva Denise Stum será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

- O MUNICÍPIO pagará ao INCENTIVADO os valores constantes na cláusula primeira do presente contrato.
- §1º O pagamento será efetuado mensalmente, até 20 (vinte) dias após a entrega mensal da guia GFIP, acompanhada das negativas Municipal, Estadual, Federal, de FGTS e Negativa de Condenações da Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011).
- § 2º A INCENTIVADA se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão do contrato.
- §3º Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a INCENTIVADA que estiver quites com a Fazenda Municipal de Teutônia/RS.



### TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

§ 4º - O pagamento fica condicionado à disponibilidade de caixa do Município de Teutônia. Eventual dilatação de prazo para pagamento de fatura pode ser informada mediante comunicação prévia para a INCENTIVADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Como contrapartida pela liberação dos recursos estabelecidos no artigo 1º a empresa deverá permanecer no município por um período de no mínimo 5 (cinco) anos e realizar a criação de no mínimo 09 (nove) novas vagas de empregos, no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Incentivo a ser firmado com o Município.

- §1º Semestralmente até que se complete o prazo de 12(doze) meses, como forma de prestação de contas, a empresa apresentará diagnóstico com o atual quadro funcional para que se possa verificar a evolução ou manutenção do número de empregados contratados.
- §2º A não prestação de contas na forma e prazos fixados por este contrato, ou seja, o descumprimento das obrigações assumidas pela INCENTIVADA, acarretará a devolução do montante do incentivo devidamente corrigidos e acrescidos de juros de 1%(um por cento) ao mês ou fração, ficando a INCENTIVADA inabilitada a receber qualquer outro benefício fiscal enquanto não regularizar a pendência em face do descumprimento da presente Lei.
- §1º A prestação de contas dos mesmos deve observar as disposições da Instrução Normativa 02/2012 do Sistema de Controle Interno do Município.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - O prazo para início dos serviços será após a assinatura do contrato e emissão do empenho.

### CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

- O MUNICÍPIO poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:
- a) Razões de relevante interesse público a juízo do MUNICÍPIO;
- b) Recuperação judicial, falência ou insolvência da INCENTIVADA, na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 8 SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
- 1 SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
- 22.661.0092.2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A EMPRESAS



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.3.60.45.00.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 1 - RECURSO LIVRE 888

## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante do presente contrato processo de habilitação ao INCENTIVO, para solucionar qualquer controvérsia que possa surgir.

### **CLÁUSULA OITAVA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia para as questões resultantes deste contrato.

Por estarem acertados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

na presença das testemunhas.	
	Teutônia, de de
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA CELSO ALOÍSIO FORNECK PREFEITO MUNICIPAL Testemunhas:	(NOME DA INCENTIVADA) (RESPONSÁVEL LEGAL) (CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)
N° CPF	
N° CPF	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### DECRETO Nº 3.244 DE 11 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 148.719,39 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal  $n^{\circ}$  5.983, de 11 de maio de 2023,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 148.719,39 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0041.1021 CONST. E AMPL. DE ESCOLAS MUNICIPAIS 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA 15.451.0058.1131 MOBILIDADE URBANA TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ......R\$ 148.719,39 Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso: I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1177......R\$ 14.208,00 II-SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO 1177......R\$ 10.792,00 

Art.  $3^{\rm o}$  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 11 de maio de 2023.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Agente Administrativo Matrícula 5450



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 91





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

#### DECRETO Nº 3.245 DE 11 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 5.984, de 11 de maio de 2023.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ......R\$ 150.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 11 de maio de 2023.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e	Publicado	
em	1	/	